

LEI Nº 1.255/79, de 20 DEZ 79/

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO CORRENTE EXERCÍCIO.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autoriza-
do abrir crédito suplementar para insuficiências de dotações orga-
namentarias específicas e prioritárias no corrente exercício, em
até o R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,
em 20 de Dezembro de 1979.



Dr. EDMILSON FERNANDES MORA

Prefeito Constitucional